

## DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 077/2007

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Esporte.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 19023/2007;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Esporte, constante das folhas de 01 a 09 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de novembro de 2007.



Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
CURSO DE ESPORTE  
TÍTULO I  
ESTÁGIO  
CAPÍTULO I  
NATUREZA E OBJETIVO

- Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Esporte é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da profissão, realizadas sob responsabilidade e coordenação da Universidade.
- Art. 2º O Estágio tem como objetivo:
- I- proporcionar o exercício de competência técnica compromissada com a realidade sócio-econômico-política do país;
  - II- verificar as demandas e perspectivas do mercado de trabalho para o Bacharel em Esporte;
  - III- possibilitar a preparação e inserção de futuros profissionais ajustados às necessidades e particularidades do mercado de trabalho;
  - IV- manter uma relação dinâmica e direta com o mercado de trabalho, quanto à aplicação de conhecimentos teóricos e práticos, para avaliação e adequação constante dos mesmos;
  - V- contribuir para o aprimoramento do Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 3º Em relação ao estudante, o Estágio deve atender aos seguintes objetivos:
- I- vivenciar situações práticas nas diferentes dimensões do esporte, Campos de atuação do profissional do esporte;
  - II- possibilitar a análise da estrutura organizacional das instituições concedentes de estágio;
  - III- aplicar e avaliar os conhecimentos teóricos e práticos oriundos da Universidade, adequando-os à realidade do esporte;
  - IV- possibilitar o conhecimento das tendências e perspectivas do mercado de trabalho, em relação à profissão;
  - V- antever a futura inserção no mercado de trabalho;
  - VI- oportunizar o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades profissionais.

TÍTULO II  
CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

CAPÍTULO I

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem Campos de Estágio Curricular Obrigatório para os estudantes do Curso de Esporte as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino, ou pesquisa, as próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- I- planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
- II- aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- III- vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho no campo profissional;
- IV- avaliação.

Art. 5º Para estabelecimento de convênio de estágio será considerado pela Universidade Estadual de Londrina em relação à concedente de estágio o seguinte:

- I- existência e disponibilização de infra-estruturas física de material e de recursos humanos;
- II- aceitação das condições de supervisão e avaliação da Universidade Estadual de Londrina;
- III- anuência e acatamento das normas dos estágios da Universidade Estadual de Londrina;
- IV- celebração de convênio com a Universidade e Termo de Compromisso com o estudante;
- V- existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período integral de sua realização, observada a legislação profissional pertinente.

CAPÍTULO II  
INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 6º Os estágios serão formalizados por instrumentos jurídicos e celebrados entre a Universidade, a concedente do estágio e o estudante.

Art. 7º A relação entre a Universidade e as unidades concedentes de Campo de Estágio se estabelecerá por meio de convênio firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer Campo de Estágio para os estudantes da Universidade.

Parágrafo único. Para celebração de convênios, será exigido das entidades concedentes que apresentem as condições postas nos Artigos 4º e 5º do presente Regulamento.

Art. 8º A realização do estágio dar-se-á mediante:

- I- Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção expressa ao convênio respectivo;
- II- Plano de Estágio elaborado em conjunto pelo estudante e pelo Supervisor de Estágio, com a participação da concedente, por seu representante legal e Orientador no Campo de Estágio.

### TÍTULO III

#### REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

##### CAPÍTULO I

##### PROCEDIMENTOS INICIAIS

Art.9º Aprovado o Campo e o Supervisor do Estágio Curricular Obrigatório pelo Coordenador de Estágio, o estudante deverá providenciar os seguintes documentos:

- I- Termo de Compromisso;
- II- Plano de Implantação do Estágio;
- III- Plano de Estágio.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos desse Artigo são obrigatórios para a realização do estágio.

##### CAPÍTULO II

##### CARGA HORÁRIA

Art. 10. O Estágio Curricular Obrigatório deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

Art. 11. A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser de até 10 (dez) horas semanais, realizado durante os dias da semana inclusive aos sábados e domingos.

Art. 12. Poderá ser prevista carga horária superior à mencionada no Art. 11 deste Regulamento desde que haja parecer fundamentado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. A carga horária total de Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Esporte é de 204 (duzentos e quatro) horas, assim distribuída:

- I- 102 (cento e duas) horas de Estágio Curricular Obrigatório no 3º série;
- II- 102 (cento e duas) horas na 4º série, devendo estar vinculado à dimensão cursada.

### CAPÍTULO III

#### ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS

Art. 14. O Estágio Curricular Obrigatório será dividido em etapas para melhor desenvolvimento e aprendizado do estudante, ficando a execução de cada etapa, a critério da concedente do estágio.

§ 1º As etapas ficam assim distribuídas:

- I- observação: nesta etapa o estudante realizará o contato com o local de estágio e relatará as atividades propostas;
- II- participação indireta: nesta etapa o estudante desenvolve atividades complementares, auxiliando o Orientador de Campo;
- III- participação direta – nesta etapa o acadêmico desenvolverá as atividades com auxílio do Orientador de Campo.

§ 2º A carga horária deste modo operacional em cada etapa será determinada em comum acordo entre o estudante e o Orientador de Campo de Estágio.

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

##### ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 15. Compete ao Departamento de Ciências do Esporte prover apoio logístico e recursos humanos para a formalização e realização dos estágios.

Art. 16. Da organização didática do estágio participam:

- I- Colegiado de Curso;
- II- Coordenação do Estágio.

Art. 17. Compete ao Colegiado de Curso:

- I- estabelecer e definir diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e zelar pelo cumprimento das mesmas;
- II- definir o Regulamento do Estágio e encaminhá-lo à Câmara de Graduação para apreciação;
- III- aprovar a programação do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV- homologar os Planos e Relatórios do Estágio Curricular Obrigatório encaminhados pelo Coordenador de Estágio;
- V- zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Estágio:

- I- propor ao Colegiado do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II- elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da PROGRAD, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;



- III- definir em conjunto com a PROGRAD as diferentes possibilidades de Campos de Estágio a fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados atualizados;
- IV- identificar os Campos de Estágio e providenciar a inserção dos estudantes nos mesmos;
- V- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais Supervisores de Estágio;
- VI- orientar os estudantes na escolha da área e Campo de Estágio;
- VII- convocar sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desempenho;
- VIII- organizar, a cada período de Estágio Curricular Obrigatório, os Campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os Supervisores de Estágio de acordo com os Campos existentes;
- IX- encaminhar ao Colegiado de Curso de Esporte a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios;
- X- assinar os Termos de Compromissos do Estágio Curricular Obrigatório, desde que solicite e receba a delegação para a assinatura dos mesmos pela PROGRAD;
- XI- orientar e avaliar os relatórios de estágio;
- XII- compor como membro nato o Colegiado do Curso de Esporte;
- XIII- avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de início de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágios e encaminhar à PROGRAD, após análise do Colegiado do Curso.

**Art. 19. Compete ao Orientador de Campo:**

- I- conhecer e cumprir as normas e procedimentos do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Esporte;
- II- acompanhar e orientar o estudante nas atividades desenvolvidas no estágio;
- III- auxiliar o estudante nas ações pedagógicas no Campo de Estágio;
- IV- comunicar ao Supervisor de Estágio e/ou Coordenador de Estágio irregularidades em relação ao desenvolvimento do Estágio.

**Art. 20. Compete ao Estagiário:**

- I- conhecer e cumprir o presente Regulamento;
- II- identificar o Campo de estágio juntamente com o Coordenador de Estágio;
- III- receber orientações do Coordenador de Estágio, do Supervisor de Estágio e do Orientador de Campo;



- IV- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- V- sugerir nomes de instituições e empresas para futuro cadastro e credenciamento;
- VI- apresentar propostas e sugestões para o aprimoramento do Estágio Curricular Obrigatório;
- VII- informar-se sobre todos os aspectos operacionais e didáticos da atividade acadêmica, junto ao Coordenador de Estágio e ao Supervisor de Estágio para a realização e validação dos estágios nas entidades concedente;
- VIII- elaborar em conjunto com o Supervisor de Estágio o Plano de Estágio e participar de reuniões mensais com o Supervisor;
- IX- relatar diariamente as atividades desenvolvidas no Campo Estágio, por meio de formulário próprio;
- X- elaborar Relatório Final de estágio;
- XI- participar das atividades didático-pedagógicas do Estágio Curricular Obrigatório;
- XII- comunicar e justificar com antecedência, junto ao docente Coordenador de Estágio, Supervisor de Estágio e ao Orientador de Campo, sua ausência nas atividades de estágio;
- XIII- manter contato permanente com o Coordenador de Estágio e Supervisor de Estágio, sobre o desenvolvimento do Plano de Estágio;
- XIV- respeitar as normas e procedimentos de conduta previstos pela concedente no ambiente do estágio.

## CAPÍTULO II

### PROGRAMAÇÃO E PLANO DOS ESTÁGIOS

Art. 21. A programação do Estágio Curricular Obrigatório deve ser elaborada até o início de cada período letivo pelo Coordenador de Estágio do Curso, constando os seguintes elementos de Estágio:

- I- número de acadêmicos matriculados;
- II- organização das turmas;
- III- distribuição dos acadêmicos por Supervisor de Estágio;
- IV- áreas de atuação;
- V- Campos de estágio;
- VI- período de realização.

### CAPÍTULO III

#### SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. A supervisão de estágio compreende a orientação e o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

Parágrafo único. Somente podem ser Supervisores de Estágio docentes com disciplinas no Departamento de Ciências do Esporte, respeitadas a sua área de formação e experiência profissional e as peculiaridades do Campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Art. 23. A supervisão de estágio pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

- I- Supervisão Direta: orientação e acompanhamento do estudante pelo Supervisor de Estágio, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos Campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;
- II- Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estudante por meio de visitas sistemáticas ao Campo de Estágio, a fim de manter contato com o Orientador de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas com o estagiário;
- III- Supervisão Indireta: acompanhamento de estágio por meio de contatos esporádicos com o estudante e com o Orientador de Campo, relatórios e, sempre que possível, visitas ao Campo de Estágio.

Art. 24. Compete aos Supervisores de Estágio:

- I- orientar a elaboração do Plano de Estágio;
- II- facilitar a integração do estudante no seu local de Estágio;
- III- acompanhar, orientar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estagiário;
- IV- verificar possíveis falhas quanto ao desenvolvimento e execução do estágio, procurando solucioná-las;
- V- fornecer informações de caráter administrativo, a fim de que o estagiário possa cumprir as normas e procedimentos estabelecidos;
- VI- manter contato com os Orientadores de Campo para um acompanhamento efetivo do estágio;
- VII- dar conhecimento ao estagiário dos resultados das avaliações;
- VIII- zelar pelo cumprimento das exigências do Termo de Compromisso de estágio;
- IX- dispor de carga horária semanal para atendimento e acompanhamento do estudante;





- X- proceder visita ao local de estágio sem aviso prévio;
- XI- emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio.

#### CAPÍTULO IV

#### AVALIAÇÃO

#### CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

- Art.25. No Curso de Esporte, a avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será realizada da seguinte forma:
- I- mínimo de 02 (duas) visitas ao Campo de estágio com observações ao estudante, utilizando-se de Fichas de Acompanhamento, preenchidas pelo docente Supervisor do Estágio;
  - II- mínimo de 02 (duas) reuniões do Supervisor de Estágio com o estudante, a fim de avaliar a participação, o interesse e o aprendizado do estudante;
  - III- Plano de Estágio, elaborado pelo estudante;
  - IV- Relatório Final, de acordo com formato estabelecido pelo Coordenador do Estágio, elaborado pelo estudante ao término do Estágio.
- Art. 26. A nota final para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório será a média aritmética entre os critérios de avaliação preestabelecidos:
- I- acompanhamento do estágio pelo Supervisor de Estágio, no mínimo 02 (duas) visitas ao local de estágio - nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez);
  - II- reuniões de orientação, no mínimo 02 (duas), nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez);
  - III- Plano de Estágio - nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez);
  - IV- Relatório Final de Estágio - nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez);
- Parágrafo único. Normas, prazos de entrega e outras especificações sobre relatórios e programas, serão estabelecidos no início do semestre letivo, devendo constar no Manual de Estágio do Curso de Esporte.
- Art. 27. O sistema de promoção é o constante das normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso de Esporte, sendo aprovado o estudante com média aritmética final igual ou superior a 6,0 (seis) e cumprida a carga horária total do estágio, não havendo exame final.

#### TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 28. Durante o período de estágio, o estudante fica incluído em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso, sob responsabilidade da Universidade Estadual de Londrina.



- Art. 29. Do presente Regulamento será dado conhecimento aos estudantes pela Coordenação de Estágio.
- Art. 30. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Esporte da Universidade Estadual de Londrina e demais instâncias competentes da UEL.

\*\*\*\*\*